



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 04 de setembro de 2025.



Ofício nº 91/2025-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

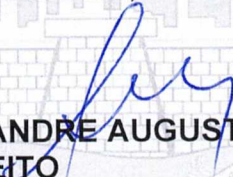
Senhor Presidente

05 SET. 2025

Em atenção ao constante no OF. nº 100/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7948/2025, (Projeto de Lei nº 93/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.686, de 04 de setembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 04 de setembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



LEI Nº 9.686, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Leandro o Patriota)

Institui o Programa de Educação Empreendedora e Financeira (PEEF) no município de Franca e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Empreendedora e Financeira (PEEF), com o objetivo de promover a formação para o desenvolvimento de competências empreendedoras, educação financeira e cidadania econômica.

Art. 2º O Programa de Educação Empreendedora e Financeira tem por finalidade:

- I - Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e inovador;
- II - Ensinar noções básicas de planejamento financeiro, consumo consciente, poupança e investimentos;
- III - Desenvolver o espírito de iniciativa e a capacidade de resolução de problemas;
- IV - Promover a cultura empreendedora, incentivando projetos escolares e comunitários;
- V - Contribuir para a formação, para os desafios do mundo do trabalho e da vida financeira pessoal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I - Educação Financeira: O conjunto de conhecimentos e práticas que capacitam o indivíduo a administrar recursos, planejar finanças pessoais e familiares, compreender produtos financeiros e tomar decisões conscientes quanto ao consumo, investimentos e endividamento;
- II - Empreendedorismo: A capacidade de identificar oportunidades, inovar, planejar, criar e gerir projetos ou negócios que promovam desenvolvimento pessoal, social e econômico de forma sustentável.

Art. 4º O Programa de Educação Empreendedora e Financeira poderá ser desenvolvido por meio de:

- I - palestras;
- II - conteúdos transversais integrados a outras áreas do conhecimento;
- III - projetos pedagógicos interdisciplinares;
- IV - atividades extracurriculares.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 5º Para a implantação do Programa poderão ser desenvolvidas atividades, como feiras de empreendedorismo, oficinas, clubes de finanças, visitas técnicas e competições educativas.

Art. 6º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Empreendedora e Financeira poderão ser celebrados convênios, parcerias e cooperações com instituições públicas, privadas, entidades do terceiro setor e organismos nacionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 04/09/2025
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 222/13